

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 96/2017

"Acrescenta § 3º ao artigo 1º da lei municipal 1209 de 03 de agosto de 2017"

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciono a seguinte lei

Art. 1° - Acrescenta § 3° ao artigo 1° da lei municipal 1209 de 03 de agosto de 2017

"Art. 10 -

§ 3º Caso seja necessário, para atender as finalidades do artigo 1º, poderá o município utilizar os veículos do transporte escolar, previsto na lei federal 12816 de junho de 2013. (AC)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 03 de outubro de 2017.

Geovane Meneguelle Louzada dos Santos

Vereador

Robson Mattos dos Santos

Vereador

Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Portal de Anchieta, Anchieta – ES Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Objetivo presente do projeto de lei visa regulamenta o parágrafo único do art. 5°, da Lei federal 12.816, de 05 de junho de 2013, que permitirá o poder executivo municipal a utilizar os ônibus transporte escolar, desde que, não haja prejuízo as finalidades do apoio concedido união, os veículos de transporte escolar poderão ser utilizados para o transporte de alunos da zona urbana e da educação superior.

Desta forma solicito aos colegas vereadores apoio na apreciação e aprovação da referida matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 03 de outubro de 2017.

Geovane Meneguelle Louzada dos Santos

Vereador

Robson Mattos dos Santos

Vereador